

GABINETE DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA A DROGA E A CRIMINALIDADE

11.º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e  
Justiça Penal

18 a 25 de Abril de 2005, Bangucoque, Tailândia

## COOPERAÇÃO INTERNACIONAL CONTRA O TERRORISMO E LIGAÇÕES ENTRE O TERRORISMO E OUTRAS ACTIVIDADES CRIMINOSAS

### Programa Mundial contra o Terrorismo

O Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e a Criminalidade (UNODC) lançou o seu programa mundial de cooperação técnica sobre “O Reforço do Regime Jurídico contra o Terrorismo”, em Outubro de 2002. O programa constitui o quadro para a ajuda especializada prestada pelo UNODC aos Estados para que ratifiquem e apliquem as convenções e protocolos universais relacionados com a prevenção e erradicação do terrorismo internacional e para a criação de mecanismos eficazes de cooperação internacional.

A resolução 1373 (2003) do Conselho de Segurança exortava os Estados-membros a “tornarem-se, tão cedo quanto possível, partes nas convenções e protocolos internacionais pertinentes... e ... a intensificarem a cooperação e aplicarem integralmente as convenções e protocolos internacionais pertinentes”. Durante os últimos dois anos, as actividades do UNODC alargaram-se a mais de 100 países, tanto no quadro de uma assistência legislativa directa específica ao país, quer promovendo os instrumentos universais contra o terrorismo e a resolução 1373 (2003) do Conselho de Segurança no âmbito de *workshops* sub-regionais.

### O nexó entre o terrorismo e o crime transnacional organizado

A resolução salientava também uma “ligação estreita” entre o terrorismo internacional e o crime organizado transnacional, o tráfico de drogas ilícitas, o branqueamento de capitais, o tráfico ilícito de armas e as transferências ilegais de materiais nucleares, químicos e biológicos e de outros materiais potencialmente mortais. Mais recentemente, o Relatório “Um Mundo Mais Seguro: A Nossa Responsabilidade Comum” elaborado pelo Grupo de Alto Nível sobre Ameaças, Desafios e Mudança, constituído pelo Secretário-Geral, confirmou que, mais do que nunca, as ameaças à segurança, nomeadamente o terrorismo e o crime organizado, estão interligadas.

A Assembleia Geral, na sua resolução 58/136 de 22 de Dezembro de 2003, convidou os Estados-membros a comunicarem ao Secretário-Geral informações sobre a natureza das ligações entre o terrorismo e outras formas de criminalidade, a fim de reforçar a sinergia na prestação de assistência técnica. As informações recebidas dos Estados-membros, bem como as conclusões resultantes de uma análise subsequente das fontes públicas, indicam que as ligações entre o terrorismo e as outras formas de criminalidade são, na sua maioria, de natureza operacional, logística ou financeira, isto é, são alianças de conveniência.

Frequentemente, o objectivo dos grupos terroristas, ao cometerem outros crimes, é obterem meios financeiros ou outros para a realização de actos terroristas. Na ausência de outros meios de apoio financeiro, os grupos terroristas envolvem-se em diversas formas de crimes lucrativos para viverem e financiarem as suas actividades principais. Uma componente importante deste envolvimento são as diversas formas de contrabando transfronteiriço. Os bens contrabandeados são,

geralmente, de cinco tipos: produtos proibidos, como as drogas e os materiais nucleares; produtos que são alvo de uma fiscalidade diferente, como os cigarros; produtos regulamentados, como as armas, espécies em perigo de extinção e bens culturais; bens roubados, como carros e objectos de arte e antiguidades; e mercadorias contrafeitas. Segundo a Interpol, os crimes contra a propriedade intelectual estão a tornar-se o método favorito de financiamento de vários grupos terroristas.

A fraude de documentos e o roubo são crimes que podem ter um “uso duplo” para os grupos terroristas, porque, para além de facultarem a liberdade de movimentos e a invisibilidade dos membros de organizações terroristas, geram também rendimentos criminosos para financiarem as suas actividades.

### **Cooperação internacional contra o terrorismo**

“Uma ameaça à segurança de um Estado é uma ameaça a todos os Estados, quer sejam fracos quer fortes. Nenhum Estado, por mais poderoso que seja, pode, apenas com os seus esforços, tornar-se invulnerável às ameaças de hoje em dia. Cada Estado precisa da cooperação de outros para garantir a sua segurança. Logo, é do interesse de cada Estado cooperar com os outros Estados para enfrentar as ameaças mais prementes, porque só assim maximizará as possibilidades de uma cooperação recíproca para responder às suas próprias prioridades perante a ameaça”, salientou o Grupo de Alto Nível sobre Ameaças, Desafios e Mudança.

A Organização das Nações Unidas conta actualmente com 191 Estados-membros que se encontram em situações diferentes em matéria de recolha de informações, de aplicação da lei, de procedimentos judiciais e de capacidade judicial. Assim, os grupos que se dedicam à criminalidade transnacional, incluindo o terrorismo, estão sempre a tentar encontrar países onde possam encontrar refúgio, obter apoio ou operar sem grandes riscos de serem detectados.

Consequentemente, a elaboração de melhores instrumentos para a cooperação universal e nacional antiterrorista, sempre no âmbito de um quadro jurídico que respeite as liberdades civis e os direitos humanos, é uma componente essencial de uma resposta global ao terrorismo. O UNODC pode contribuir para a implementação de uma resposta global desse tipo mediante, entre outras coisas, esforços para reforçar tanto a cooperação interna como a cooperação entre Estados.

Para aumentar a sua eficácia e eficiência, o UNODC realiza actividades conjuntas com outras organizações internacionais e regionais, bem como com instituições nacionais. A fim de garantir a troca de conhecimentos especializados, a transparência e um acesso à informação que seja eficiente em termos de custos, o UNODC dispõe de um *site* na Internet que contém informações importantes sobre o programa, nomeadamente, um guia legislativo e uma lista de controlo dos instrumentos legislativos universais relacionados com a luta contra o terrorismo para ajudar os países a elaborar e pôr em aplicação novas leis: <http://www.unodc.org/unodc/terrorism.html>.

Para mais informações, queira consultar os seguintes *sites* na Internet:

[www.unodc.org](http://www.unodc.org) e [www.unis.unvienna.org](http://www.unis.unvienna.org)